



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE - SERVIÇOS

LEI Nº 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de impulsionamento de facebook/instagram nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	CATSER
1	Serviço de Impulsionamento de Redes Sociais	24988

INVESTIMENTO MENSAL	CUSTO/DIA	ALCANCE POR POSTAGEM POR PLATAFORMA	VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.400,00	R\$ 200,00	26 mil a 75,1 mil	R\$ 16.800,00

Contratação da empresa Facebook Serviços Online do Brasil LTDA., representante no Brasil do conglomerado de tecnologia META PLATFORMS, Inc., responsável por gerenciar o sistema de mídia paga e anúncios online, denominado Facebook Ads, a fim de viabilizar o impulsionamento de postagens sobre campanhas educativas e serviços do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), no Facebook e no Instagram.

1.2 Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por 12 meses, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBS: O serviço é enquadrado como continuado (possibilidade de o prazo de vigência ser de até 5 anos, prorrogável por até 10 anos)? Em caso de resposta positiva, explicar. Em caso de vigência plurianual, expor a vantajosidade, inclusive econômica.

Sugestão de justificativa para caracterização do serviço como continuado: Trata-se de serviço para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente (ou prolongada). A empresa não majorará o valor do contrato que será atualizado conforme previsão deste TR. Anualmente, será feita cotação para verificar se a contratação se mantém

vantajosa. Além disso, os custos de uma licitação são altos.

O valor da proposta vencedora será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo, após um ano da data do orçamento estimado (§7º, artigo 25, Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, CICLO DE VIDA E SUSTENTABILIDADE

3.1 Especificação do Serviço

Ao veicular uma publicação patrocinada pelo Tribunal, o *Facebook* e o *Instagram* divulgam o anúncio na linha do tempo do público indicado. Exemplo: Saiba mais sobre a segurança do processo eletrônico de votação; o Tribunal prepara uma postagem específica e direcionar o alcance por faixa etária, localização ou por outra característica específica do público que deseja alcançar.

A proposta é veicular *posts* patrocinados a cada mês, com duração de sete dias, cada, e alcance projetado de 26.000 a 75.000 pessoas por mês, no Instagram e no Facebook, com investimento de R\$ 200 reais no período. A ideia é que o impulsionamento ocorra no período de 12 meses.

Definimos como público-alvo eleitores de 18 a 65 anos, no estado do Ceará.

Os critérios de alcance são a idade e a localização (Ceará).

3.2 Ciclo de Vida

Não se aplica.

3.3 Sustentabilidade

3.3.1. De acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os serviços, ora licitados, devem atender a algumas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, tais como:

- a) uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) observância a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

f) realização da separação dos resíduos recicláveis a serem descartados na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

- 3.3.2. **Verificar no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU se consta alguma orientação específica a ser adotada na fase do planejamento da contratação e/ou alguma providência a ser inserida no Termo de Referência.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Referência a normas técnicas.

Transição contratual, quando for o caso:

O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.4. O Facebook Serviços Online do Brasil LTDA. não assina contratos formalmente, visto que utiliza um modelo de negócio automatizado, que se assemelha a um contrato de adesão: paga-se um valor que fica creditado na conta de anúncios do Tribunal no Facebook/Instagram e, na medida em que forem veiculadas as postagens, o valor respectivo será debitado da conta. O monitoramento do montante creditado pode ser feito em tempo real pela equipe de fiscalização.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito antecipadamente através de boleto bancário. No total ou em parcelas, de acordo com o planejamento da comunicação.

7.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.3. Após verificar que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas no Contrato, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.4. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.5. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6 / 100}{365} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de Seleção:

Será selecionada a proposta de menor preço por item (ou maior desconto).

8.2. Serão exigidas na fase de habilitação:

8.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal;

8.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. A etapa de habilitação compreenderá ainda consulta ao SICAF e à Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União.

8.4. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.2 e que constem com pendências nos cadastros listados no item 8.3, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.5. Verificar a necessidade de comprovação de previsão de experiência. (art 67 da Lei 14.133).

8.6. Verificar a necessidade de comprovação de que o profissional seja registrado em conselho profissional competente.

8.7. Verificar a necessidade de comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente ou autorização especial, a exemplo da fornecida pela ANVISA nas licitações para aquisição de medicamentos.

9. PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;

9.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado em casos de atraso injustificado na execução contratual, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

c. Multa de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do valor contratado;

d. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação acessória, que não envolva prazo.

e. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos

subitens 8.1.2 a 8.1.5 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada, quando for o caso, da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, eximem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A Secretaria de Orçamento e Finanças se manifestará acerca deste item.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato caberá ao(a) servidor(a) titular da Assessoria Chefe da Ascom e como

substituto(a) o titular da Secretaria da Presidência e como fiscal servidor da Ascom.

(Assinado eletronicamente)
MORGANA JÉSSICA SOUZA CRUZ CHAVE
Assessora-Chefe
Integrante Demandante
Matrícula:94731

(Assinado eletronicamente)
MARINA MELO DE ALCÂNTARA
Assessora 1
Integrante Técnico
Matrícula:93441



Documento assinado eletronicamente por **MARINA MELO ALCANTARA, SERVIDORA**, em 24/07/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **MORGANA JESSICA SOUZA CRUZ CHAVES, ASSESSORA**, em 24/07/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE BASTOS PONTES, SECRETÁRIA**, em 25/07/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0000707153&crc=7CEEFE4, informando, caso não preenchido, o código verificador **0000707153** e o código CRC **7CEEFE4**.